

Departamento de Educação e Juventude | DEJ

APOIO À COMUNIDADE EDUCATIVA

Visitas de Estudo / Outras saídas

NORMAS E REGRAS PARA APOIO EM TRANSPORTE COLETIVO COM RECURSOS MUNICIPAIS

1. Enviar o pedido, através do formulário eletrónico, com uma antecedência mínima de 30 dias (1 mês), antes da data de deslocação;
2. Os pedidos rececionados serão analisados pelos serviços municipais, contudo a resposta não será dada antes de 15 dias da data pretendida;
3. As visitas de estudo ou outras saídas têm de ser submetidas ou validadas pela Direção do Agrupamento / Escola, sendo responsabilidade do proponente assegurar essa validação;
4. A validação deve ser realizada através de [documento próprio](#), cedido e assinado pela direção do Agrupamento de Escolas;
5. Serão considerados como referência para análise do apoio de transporte os seguintes critérios:
 - A. Distância de Deslocação (ordem decrescente de importância):
 - I - Interior do município de Cascais
 - II – até 25 Km
 - III – até 50 Km
 - IV – mais de 50 Km; (distâncias calculadas a partir do ponto de saída do município mais próximo do local de destino);
 - B. Objetivo da Atividade (ordem decrescente de prioridade):
 - I - Recursos para um Currículo Local
 - II - Recursos Educativos do Município de Cascais
 - III – Outra;

C. Ciclo de ensino (ordem decrescente de prioridade):

I - Pré-escolar / 1º Ciclo

II - 2º Ciclo

III - 3º Ciclo

IV – Secundário

V – Superior

D. Partilha de serviços (ordem decrescente de importância):

I – Com a mesma Escola

II – Com outra Escola do Agrupamento

III – Com outra entidade

IV – Sem possibilidade de partilha;

E. Histórico de serviços por estabelecimento de ensino no ano letivo em curso (ordem decrescente de importância):

I – Nenhum

II – até 5

III – até 10

IV - mais de 10

6. A viatura inicia o percurso recolhendo o grupo no local de partida solicitado, dirigindo-se para o local de destino, realizando apenas, as paragens intermédias necessárias em função do trajeto e duração da deslocação;

7. No regresso da visita, a viatura retorna ao local de partida, apenas realizando paragens intermédias para descanso do motorista em função do trajeto e duração da deslocação;

8. Quando o transporte for realizado por apenas um motorista, é obrigatório por lei cumprir os seguintes tempos de condução, pausas e períodos de descanso (cf. Regulamento CE nº. 561/2006 de 15 de março):

A. Tempo máximo de condução – 9 horas diárias (Ex. 04h30 de condução + 01h00 de pausa + 04h30 de condução);

B. Limite máximo de trabalho diário – 13 horas diárias (Ex. 09h00 de condução + 04h00 de descanso);

C. Para serviços superiores a 13 horas de trabalho, será obrigatória uma pausa de 9 horas em que a viatura fica imobilizada (Ex. 04h30 de condução + 09h00 de pausa + 04h30 de condução).

9. A entidade terá de suportar em todas as deslocações, as despesas de alimentação do (s) motorista (s);
10. A entidade terá de suportar, nas deslocações que o exijam, as despesas de alojamento do(s) motorista(s), assegurando alojamento que permita um efetivo descanso;
11. O responsável pela visita de estudo / outra saída deverá anotar na folha de serviço do (s) motorista (s) as horas de término do mesmo;
12. A entidade deverá confirmar ou anular, via e-mail transportes.visitas.estudo@cm-cascais.pt, o transporte junto do Departamento de Educação e Juventude – **Unidade de Gestão Administrativa e Recursos Humanos Educativos | UGAR**, até 72 horas em relação ao dia da deslocação;
13. Os casos omissos serão objeto de análise pelos serviços envolvidos e posterior decisão do (s) Vereador (es) das respetivas áreas.